

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RENASCER.

Processo Administrativo nº 009/2017 Dispensa de Chamamento Público

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a ASSOCIAÇÃO RENASCER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 71.744.007/0001-66, com SEDE na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Bairro: Jardim Soraia, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, Sr. Aparecido Ferreira Pacheco, RG 7.546.299-0, CPF nº 428.673.558-34, resolvem aditar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 009/2017 e Plano de Trabalho aprovado pelas partes, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Familias em Centro - Dia, em consonância com a da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo e reajuste dos valores decorrentes da aplicação de correção monetária e ainda revisão do Plano de Trabalho, anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários, para o período de 1º de outubro de 2.021 a 30 de setembro de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 674.190,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa reais), sendo: R\$ 578.190,00 – (quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais) com recurso municipal e R\$ 96.000,00 – (noventa e seis mil reais) com recurso estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Mari /



- §1º O valor estimado com recurso municipal e estadual destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 Ficha 161 Natureza da Despesa 33.50.43.01 Subvenções Sociais Municipal Código de Aplicação 510.000 e Ficha 162 Natureza da Despesa 33.50.43.02 Subvenções Sociais Estadual Código de Aplicação 500.058.
- §2º Para o ano de 2.022 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, sendo referência o mês de julho de 2021, no percentual de 8,99%, somente no recurso municipal.
- §3º Os recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no §Único da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 28 de setembro de 2021.

Helena Oristina Rozales da Silva Marangoni

CRESS nº 31.943

Secretaria Municipal de Assistência Social

Aparecido Ferreira Pacheco

Presidente

Associação Renascer



Prefeitura de São José do Rio Preto, 30 de setembro de 2021. Ano 72 - nº 20784 - Diário da Região

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017.

Processo Administrativo nº 009/2017 - Dispensa de Chamamento Público

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 50 do Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017, torna público o extrato do aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação Renascer** para prorrogação da vigência do Termo e reajuste dos valores decorrentes da aplicação de correção monetária e ainda revisão do Plano de Trabalho anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro — Dia objetivando a oferta de atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade a pessoas com deficiência intelectual, com vistas a promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, reduzindo a sobrecarga da família/cuidador na tarefa de cuidar, contribuindo com a prevenção da institucionalização e segregação dos usuários, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste.

VALOR DO ADITIVO: até R\$ 674.190,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa reais), sendo: R\$ 578.190,00 – (quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais) com recurso municipal e R\$ 96.000,00 – (noventa e seis mil reais) com recurso estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2.021 a 30 de setembro de 2.022

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - CRESS nº 31.943 - Secretária M. de Assistência Social Aparecido Ferreira Pacheco – Presidente da Associação Renascer